



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICO os termos da Justificativa , por estar em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Porto da Folha/SE, em 26 de Maio de 2023.

**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**  
Prefeito Municipal

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, vem justificar a inexigibilidade de licitação, para apresentação artística da Banda, para comemoração no 3º Forró na Praça, no Palco da Praça da Matriz, estando o dispêndio orçado em **RS 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, através da Banda: **LENNE E DENNE**, tendo como CANTORA a Sra. **MARIA IDENILDE LIMA** inscrita no CPF nº 985.413.745-72 e R.G nº 1.524.017 SSP/SE, residente no Rua: Antônio Ferreira de Brito, Nº 110, Centro no Município de Porto da Folha-SE, neste ato representada pela CANTORA a Sra. **MARIA IDENILDE LIMA** inscrita no CPF nº 985.413.745-72 e R.G nº 1.524.017 SSP/SE, para realizar apresentações artísticas, para comemoração no 3º Forró na Praça, no Palco da Praça da Matriz no dia: 16 de Junho de 2023.

***CONSIDERANDO**, que a situação em tela inviabilizaria qualquer tipo de competição em um certame licitatório.*

***CONSIDERANDO**, ser a Banda consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, tendo inclusive gravado CD (áudio), sobretudo os preços serem compatíveis com os praticados no mercado no âmbito da administração pública.*

***CONSIDERANDO**, também que desta forma, o município de Porto da Folha com a realização deste evento, é plenamente justificado nas hipóteses de tradição municipal, de incrementos de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a Cultura, que realmente é essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e no mínimo para o lazer.*

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 25, III, da Lei nº. 8.666/93 entendemos ser inexigível a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior

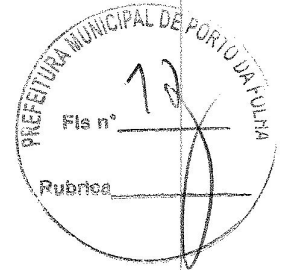


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

---

celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Porto da Folha-SE, 26 de Maio de 2023.



Atenciosamente,

---

**MANOEL DE SOUZA DÓRIA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo